



Referência: Processo nº 202300006075461

Interessado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Assunto: Análise Técnica.

DESPACHO Nº 3045/2023/SEDUC/GEL-05738

Versam os autos sobre contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia ou arquitetura para, sob demanda, prestar serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de construção/reforma de edificações vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de Goiás, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Considerando a empresa detentora de menor lance para o **LOTE ÚNICO - GSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ 40.997.613/0001-60**; cuja documentação de habilitação encontram-se acostadas nos autos evento 55194101 e Ata em Aberto 55194328; e

Considerando que o Edital exige a apresentação de **Documentação Técnica**:

COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 É necessária para que o licitante comprove possuir competência para executar múltiplas tarefas, de diferentes especialidades de engenharia, tal qual será necessário na execução do serviço objeto da presente licitação. Tal exigência visa afiançar a execução com a qualidade esperada e dentro do cronograma delineado.

7.2 Com efeito, em observância ao art. 30 da Lei nº 8.666/93, a Administração encontra-se autorizada a exigir, de uma só vez: “prova da capacidade técnica da empresa, de seu responsável técnico, e assim, determinar a comprovação de desempenho de atividade em características e quantidades coerentes com aquelas licitadas expressas nos itens de maior relevância e valor significativo, em relação ao objeto da obra”.

7.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), em nome do licitante, com validade na data prevista para a sessão pública da licitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante;

7.3.2 Caso a licitante vencedora e seu(s) responsável(eis) não sejam registrados ou inscritos no CREA do Estado de Goiás, deverão ser

providenciadas o devido registro ou vistos, conforme o caso, de acordo a Resolução nº. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e Resolução n. 28 de junho de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

7.3.3 Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente (pessoa jurídica), será comprovada por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de CAT do profissional que executou o serviço, ou pelo menos que o atestado apresente o número da ART/RRT e nome do profissional responsável por aquela, bem como nº do seu registro no órgão competente, que comprove ter executado para obra de edifício público ou privado os itens das disciplinas relacionadas a seguir, atividade concluída, compatível em características, quantidades e prazos de execução do objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo da disciplina do objeto da licitação e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial:

7.3.3.1 Projeto Arquitetônico de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 71.500 m² (setenta e um mil e quinhentos) metros quadrados, correspondente a 10% (dez por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, elaborado com metodologia BIM (modelagem e extração de documentos):

a) caso o projeto esteja caracterizado como reforma de edificação industrial ou construção de edificação industrial, e que faça parte deste projeto áreas comerciais, administrativas ou equivalentes ao objeto da licitação, deve ser demonstrado através de documentação complementar que tais áreas atendem o previsto nas exigências acima.

7.3.3.2 Projeto executivo de fundações de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 46.000 m² (quarenta e seis mil) metros quadrados, comprovado por meio de um ou mais atestados e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.

a) Sendo apresentada ART/RRT em volume (m³), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,25 m³/m² como índice de conversão;

b) caso o projeto esteja caracterizado como reforma de edificação industrial ou construção de edificação industrial, e que faça parte deste projeto áreas comerciais, administrativas ou equivalentes ao objeto da licitação, deve ser demonstrado através de documentação complementar que tais áreas atendem o previsto nas exigências acima.

7.3.3.3 Projeto executivo de Estrutura Metálica, com área mínima de 78.650 m² (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta) metros quadrados, comprovado por meio de um ou mais atestados e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.

a) Sendo apresentada ART/RRT em volume (m³), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,25 m³/m² como índice de conversão;

b) caso o projeto esteja caracterizado como reforma de edificação industrial ou construção de edificação industrial, e que faça parte deste projeto áreas comerciais, administrativas ou equivalentes ao objeto da licitação, deve ser demonstrado através de documentação complementar que tais áreas atendem o previsto nas exigências acima.

7.3.3.4 Projeto executivo de Estrutura de Concreto, com área mínima de 46.000 m² (quarenta e seis mil) metros quadrados, comprovado por meio de um ou mais atestados e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.

a) Sendo apresentada ART/RRT em volume (m^3), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de $0,25 m^3/m^2$ como índice de conversão;

b) caso o projeto esteja caracterizado como reforma de edificação industrial ou construção de edificação industrial, e que faça parte deste projeto áreas comerciais, administrativas ou equivalentes ao objeto da licitação, deve ser demonstrado através de documentação complementar que tais áreas atendem o previsto nas exigências acima.

7.3.3.5 Projeto Elétrico de edificação de obra de edifício público ou privado, com área mínima de $71.500 m^2$ (setenta e um mil e quinhentos) metros quadrados, comprovado por meio de um ou mais atestados e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.

a) Sendo apresentada ART/RRT em carga mínima instalada (kW), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de $0,03 kW/m^2$ como índice de conversão;

b) Caso o projeto esteja caracterizado como reforma de edificação industrial ou construção de edificação industrial, e que faça parte deste projeto áreas comerciais, administrativas ou equivalentes ao objeto da licitação, deve ser demonstrado através de documentação complementar que tais áreas atendem o previsto nas exigências acima.

7.3.3.6 Orçamento por meio de Planilhas Orçamentárias para Obras Públicas de edifício público ou privado, com área mínima de $78.650 m^2$ (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta).

7.3.3.7 Declaração expressa da licitante que dispõe ou disporá, quando da contratação, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica integram o quadro permanente do licitante quando da apresentação da proposta de preços, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:

7.3.3.8 O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, com registro no CREA/CAU, em plena validade;

7.3.3.9 O administrador ou o diretor, com registro no CREA/CAU, em plena validade;

7.3.3.10 O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro no CREA/CAU;

7.3.3.11 O profissional que conste como responsável técnico da licitante na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

7.3.3.12 O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, com registro no CREA/CAU, ou

7.3.3.13 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica da licitante, emitida pelo CREA/CAU da circunscrição do domicílio do profissional, constando atribuição compatível com a área de atuação da licitante, com validade na data de apresentação da proposta de preços.

7.3.3.14 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

7.3.3.15 Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente executarão e assumirão a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

7.3.4. Quanto à capacitação técnico-operacional deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou

superior, mediante certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo aos itens e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

7.3.5 As empresas, cadastradas ou não no COMPRASNET, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável:

7.3.5.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante conforme Termo de Referência.

Encaminhem-se os autos à **SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA** para análise das documentações técnicas e **ATESTADOS** da empresa GSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ 40.997.613/0001-60, e, posteriormente emissão de Parecer de Aprovação ou Reprovação.

Após volvam-nos para prosseguimento do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, o qual o **retorno está marcado para hoje, quinta-feira, 28.12.2023, às 14h00min.**

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

GOIANIA, 28 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 28/12/2023, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55194337** e o código CRC **26A69026**.



Referência: Processo nº 202300006075461



SEI 55194337